



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 221/2016 D.O

Guapirama – PR, 18 de Julho de 2016.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça:

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE.

Segue em anexo orçamentos.

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	04	UND	APITO, PLASTICO E GRANDE 5948	24,00	96,00
02	04	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO) 5949	290,00	1.160,00
03	20	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS 5950	14,00	280,00
04	20	UND	BAQUETAS PARA SURDO 5951	24,00	480,00
05	20	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO 5952	20,00	400,00
06	20		TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS) 5953	20,00	400,00
07	20		TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS) 5954	20,00	400,00
08	20		ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS 5955	26,00	520,00
09	20		ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS 5956	29,00	580,00
10	20		PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA 5957	25,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11	20		PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	20,00	40,00
12	20		PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	20,00	40,00
13	20		PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	22,00	440,00
14	20		PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	28,00	560,00
TOTAL R\$					5.896,00

A entrega de vera ocorrer mediante a necessidade do setor e a solicitação dos produtos através de empenho, certame com vigência de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr

ORÇAMENTO

Empresa: JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS

CNPJ: 00.492.065/0001-00

Cidade: JACAREZINHO - PR

Fone: (43) 3525 - 1608

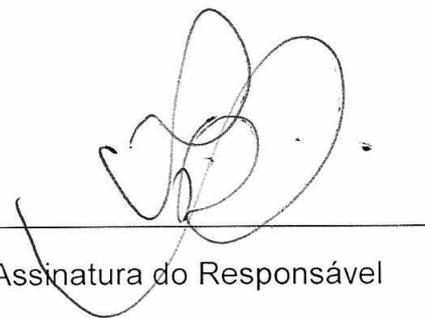
QTD		DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
10		APITO, PLASTICO E GRANDE	30,00	300,00
02	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO)	300,00	600,00
10	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS	20,00	200,00
06		BAQUETAS PARA SURDO	14,00	84,00
04	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO	30,00	120,00
10		TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS)	30,00	300,00
10		TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS)	30,00	300,00
10		ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS	32,00	320,00
10		ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS	35,00	350,00
10		PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA	25,00	250,00
10		PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	25,00	250,00
10		PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	25,00	250,00
10		PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	25,00	250,00
10		PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	35,00	350,00
			TOTAL R\$	3.924,00

JACAREZINHO, 11 de JULHO de 2016.

00.492.065/0001-00
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
CALÇADOS - ME
Rua Paraná, 861 - Centro
Jacarezinho / PR - 86400-000

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



ORÇAMENTO

Empresa: ROBSON HENARES SPITZER
CNPJ: 15.687.214/0001-55
End: RUA DOM PEDRO II, 377 - CENTRO
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA

Fone: (43)9668-8664

QTD		DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
10		APITO, PLASTICO E GRANDE	20,00	200,00
02	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO)	280,00	560,00
10	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS	10,00	100,00
06		BAQUETAS PARA SURDO	7,00	42,00
04	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO	20,00	80,00
10		TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS)	15,00	150,00
10		TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS)	15,00	150,00
10		ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS	22,00	220,00
10		ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS	25,00	250,00
10		PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA	20,00	200,00
10		PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	15,00	150,00
10		PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	15,00	150,00
10		PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	19,00	190,00
10		PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	25,00	250,00
			TOTAL R\$	2692,00

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05 de JULHO de 2016.



Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ
04.574.994/0001-00

MARLENE DE LOURDES SOUZA ROCHA ME

Rua Marechal Deodoro, 1000
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: MARLENE DE LOURDES SOUZA ROCHA ME

CNPJ: 04.574.994/0001-00

End: RUA 24 DE MAIO, 228 CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA

Fone: (43)3534-6159

QTD		DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
10		APITO, PLASTICO E GRANDE	20,00	200,00
02	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO)	280,00	560,00
10	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS	10,00	100,00
06		BAQUETAS PARA SURDO	7,00	42,00
04	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO	20,00	80,00
10		TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS)	15,00	150,00
10		TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS)	15,00	150,00
10		ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS	22,00	220,00
10		ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS	25,00	250,00
10		PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA	20,00	200,00
10		PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	15,00	150,00
10		PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	15,00	150,00
10		PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	20,00	200,00
10		PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	20,00	200,00
			TOTAL R\$	2652,00

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 05 de JULHO de 2016.

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

04.574.994/0001-00

MARLENE DE LOURDES SOUZA ROCHA ME

Rua Marechal Deodoro, 1000

Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“Aquisição de materiais para manutenção dos instrumentos da fanfarra da escola municipal São Roque do município de Guapirama”*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das atividades do Ensino Fundamental

D = 798 – 33.90.30.14.00 – Material educativo e esportivo

FR 104 – Educação 25%

D = 2591 – 33.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis

FR 104 – Educação 25%

D = 2592 – 44.90.52.26.00 – Instrumentos musicais e artísticos

FR 104 – Educação 25%

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 20 de julho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária: 09 - DECE; 09.001 - DE; 12.361.003.2.018 - MCAEF; D-798-33.90.30.14.00 - MEE; FR - 104 - E; D-2591-33.90.30.25.00 - MMBM; D-2592-44.90.52.26.00 - IMA.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 25 de Julho de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 26 de Julho de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 PROCESSO nº 094/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 09 de Agosto de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 09/08/2016 – 09h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; - independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



- estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **09/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de



Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);



- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do



Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexecutableis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os



- preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax e-mail ou correios, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail



(licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e



execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito.



Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.01. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 26 de Julho de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 086/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VARIOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	04	UND	APITO, PLASTICO E GRANDE	24,00	96,00
02	04	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO)	290,00	1.160,00
03	20	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS	14,00	280,00
04	20	UND	BAQUETAS PARA SURDO	24,00	480,00
05	20	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO	20,00	400,00
06	20		TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS)	20,00	400,00
07	20		TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS)	20,00	400,00
08	20		ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS	26,00	520,00
09	20		ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS	29,00	580,00
10	20		PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA	25,00	500,00
11	20		PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	20,00	40,00
12	20		PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	20,00	40,00
13	20		PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	22,00	440,00
14	20		PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	28,00	560,00
				TOTAL R\$	5.896,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 5.896,00 (cento e três reais duzentos e cinquenta reais).**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 03 (três) dias corridos** após o envio e recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama (via e mail);

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 069/2016.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 – PROCESSO Nº 094/2012.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 086/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 069/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

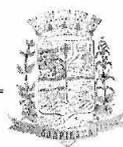
- 3.1.** A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.(via e mail)
- 3.2.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4.** O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1.** O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do



pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-à:

- a) Entrega do Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir a inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela oposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA ÚNICA: Da Fiscalização--

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Receber produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Suspender quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmover a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua atuação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Determinar disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A atuação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA ÚNICA: Das Contratações e Sanções Administrativas--



- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, em prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A presente estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93.
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As condições da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de perder o direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integram a presente Ata para todos os efeitos o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 069/2016
PROCESSO 094/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

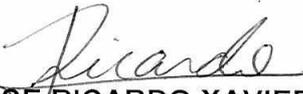
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 069/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Julho de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP 59/2016

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 59/2016 – Processo n° 1284/2016: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

Vencedor: DESERTO

Cambará, 21 de julho de 2016

JULIANO PREZOTTO
Pregoeiro

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 068/2016

PROCESSO 093/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS FUNCIONARIOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 068/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 08 de Agosto de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Julho de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 069/2016

PROCESSO 094/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 069/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Julho de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 1086/1997 – CAMBARÁ - PARANÁ

ATA 06/2016

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará, sito a Avenida Brasil, 1327, Centro, reuniram-se seus membros, designados através do Decreto n° 1.747/2015 da Prefeitura Municipal de Cambará, para reunião ordinária. Estavam presentes: Mariana Cardoso Tezolin, representante do CRAS; José Ricardo De Souza, representante do CREAS; Marlene Ribeiro, representante de "Os Desbravadores"; Adriani Carvalho e Márcio André de

R\$ 1,00
ADAS
CRITAS EM
OS A PAGAR
ROCESSADOS

1.310.249,18

80.701.297,82

1,62

4.842.077,87

4.589.973,98

R\$ 1,00

VALOR

19.116,16

13.240,17

5.875,99

5.875,99

0,00

0,00

0,00

0,00

19.116,16

671.108,43

690.224,59

62.021,78

09.086,65

VALOR

0,00

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 221/2016 D.O

Guapirama – PR, 18 de Julho de 2016.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça:

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE.

Segue em anexo orçamentos.

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	04	UND	APITO, PLASTICO E GRANDE	24,00	96,00
02	04	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO)	290,00	1.160,00
03	20	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS	14,00	280,00
04	20	UND	BAQUETAS PARA SURDO	24,00	480,00
05	20	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO	20,00	400,00
06	20		TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS)	20,00	400,00
07	20		TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS)	20,00	400,00
08	20		ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS	26,00	520,00
09	20		ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS	29,00	580,00
10	20		PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA	25,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

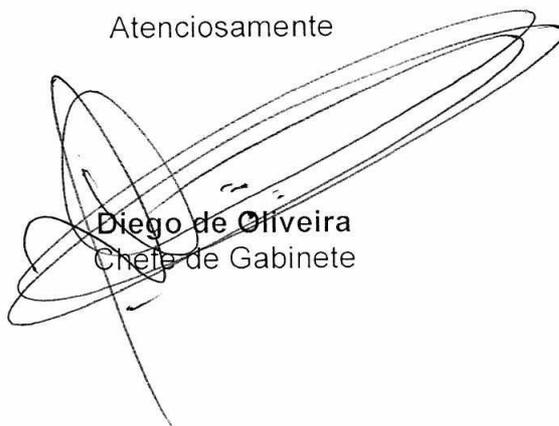
11	20	PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	20,00	400,00
12	20	PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	20,00	400,00
13	20	PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	22,00	440,00
14	20	PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	28,00	560,00
TOTAL R\$				6.616,00

A entrega de vera ocorrer mediante a necessidade do setor e a solicitação dos produtos através de empenho, certame com vigência de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente



Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Ref: Pregão 069/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 069/2016, de 09 de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.

***O valor Maximo para esse edital é de R\$ **6.616,00 (seis mil seiscentos e dezesseis reais)**

Guapirama, 28 de Julho de 2016


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

<p>Diário Oficial do Norte Pioneiro Errata</p> <p>Por uma falha de diagramação da Editora Vale Comunicação Eireli, que edita o jornal Diário Oficial do Norte Pioneiro, ocorreu um erro na data e número de edição na página 18 na edição número 273, de 28 de julho de 2016, onde consta quarta-feira, 27 de julho de 2016 o correto é quinta-feira, 28 de julho de 2016, onde consta Ed. nº 272 o correto é Ed. nº 273. Para que surtam os efeitos legais está sendo publicado esta errata.</p> <p>Santo Antônio da Platina, 29 de julho de 2016</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2016 REFERENTE A INIXIGIBILIDADE Nº 25/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA</p> <p>OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de utilização de software, plataforma online de sistema de gerenciamento através de banco de dados denominado Tabela Audatex, atualizados em tempo real, para a aquisição de peças e acessórios para a manutenção de veículos da Frota Oficial do Município, em atendimento ao ofício/requerimento em anexo, do Sr. Eduardo José Pereira, Diretor do Departamento Municipal de Frota Oficial, a ser adquirido por um período de 12 (doze) meses, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 25/2016, e que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigam as partes em todos os seus termos e passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.</p> <p>VALOR: R\$ 8.874,58 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.011 – 15.451.0323.2.385 – 3390.39.08.00 (1757) – 000 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses DATA: 1º de julho de 2016.</p>
<p>RETIFICAÇÃO DE EDITAL Prefeitura Municipal de Guapirama – PR Ref: Pregão 069/2016</p> <p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 069/2016, de 09 de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.</p> <p>***O valor Máximo para esse edital é de R\$ 6.616,00 (seis mil seiscentos e dezesseis reais) Guapirama, 28 de julho de 2016</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº012/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CONTRATADA: CONSTRUTORA BASILE RAZENTE LTDA - ME</p> <p>OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento de metafísica de aproximadamente 40,140688107% no valor de R\$191.602,25 (cento e noventa e um mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos), sobre o valor inicial do contrato 003/16, que via a execução de Reforma e Restauração da Casa da Cultura Platinaense.</p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.007-13.392.0247.1.219-4490.51.99.99 (5638) 000 DATA: 22 de julho de 2016.</p>
<p>JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS - Pregoeiro MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 - PROCESSO Nº 2058/2016 (Exclusiva ME/ME e EPP, Lei 147/2014)</p> <p>OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e Acessórios e Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção dos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte (viaturas) da 4ª Seção de Bombeiros deste Município; de acordo com as tabelas Audatex e Tempária, a serem adquiridos e/ou requisitados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.</p> <p>VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 10/08/2016.</p> <p>CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.</p> <p>INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 10/08/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.</p> <p>EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 29/07/2016, no sítio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios". Demais Informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Email: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 28 de julho de 2016. -</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ LEI Nº 1.648/2016</p> <p>SÚMULA: Denomina Rua no Bairro Distrito Industrial.</p> <p>A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º. A Rua "D", localizada no bairro Distrito Industrial, neste Município, passa a ser denominada Rua Antonio Suter.</p> <p>Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 27 de agosto de 2016.</p> <p>João Mattar Olivato Prefeito</p>
<p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2016 - PROCESSO Nº 5031/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR A CONTRATAR: KAROLINE BARBOSA SEIDEL.</p> <p>CPF: 076.042.319-93.</p> <p>OBJETO: Credenciamento para novas contratações de classificados constantes da fila de espera, referente ao Credenciamento, nº 001/2015, para Prestação de Serviços de Profissionais para Atendimentos Essenciais na Área de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, conforme Termo de Audiência em anexo; bem como o Termo de Referência e demais justificativas; para execução por um período de 10 (dez) meses.</p> <p>VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).</p> <p>AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Santo Antônio da Platina - PR, 28 de julho de 2016. -</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 274/16</p> <p>Outorga de Permissão de Uso a Título Gratuito e Precário, à ASSOCIAÇÃO IGREJA METODISTA, de bem imóvel de propriedade do município de Santo Antônio da Platina.</p> <p>O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento protocolizado sob nº 2016/06/012392, de 21/06/2016, decreta:</p> <p>Art. 1º. - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO IGREJA METODISTA, inscrita no CNPJ sob nº 03.530.820/0031-07, com sede na Rua 7 de Setembro, 913- Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, neste ato representada por seus Procuradores, conforme Procuração constante do Livro: 0906-P, folha 002, do 4º Tabelionato de Notas de Curitiba, datado de 18/05/16, a Sra. SILVANA MOREIRA VILAS BOAS FARIAS, brasileira, comerciante, casada, RG nº 3.096.961-8 e CPF nº 553.434.069-04; Sr. AQUILAS BIZARRO MENDES, brasileiro, aposentado, casado, RG nº 513.802-7-PR e CPF nº 107.530.369-91; Sr. NEULO ALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado, RG: 6.191.127-8, CPF nº 004.435.889-02, com base na Resolução nº. 01/90 – Lei Orgânica do Município, Capítulo IV artigo 17, § 3º, a Permissão de Uso a Título Gratuito e Precário dos Bens Imóveis constantes das Matrículas nº 16.948 (Galpão para Trabalhadores Rurais) e nº 16.950 (Terreno sem benfeitoria) de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina.</p> <p>Art. 2º. - A Permissionária fica obrigada a utilizar o bem imóvel urbano, matrícula nº 16.950, composto pelo LOTE BC, sem benfeitorias, desta cidade com área de 603,96m², de forma irregular confrontando pela frente com a Rua José Sanches Garcia em 21,75m. Pelo lado direito confronta com o Lote A em 46,60m. Pelo lado esquerdo confronta com os Lotes D e E em 28,00m, daí deflete a esquerda confrontando com o Lote C1 e, 13,00m, daí deflete à direita confrontando com o mesmo em 27,86m. Pelos fundos confronta com a faixa de domínio da PR 092 em 12,66m. E o bem imóvel matrícula nº 16.948, composto pelo LOTE C1, que contém um galpão para abrigo dos trabalhadores rurais em alvenaria de tijolos, com área de 200,00 m², conforme Alvará de Licença para Construção nº 001/12, de 09/01/12, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades nas comunidades abrangidas pelos bairros Aparecidinho I, II e III e adjacências.</p> <p>Art. 3º. - A Permissionária cabe a responsabilidade por todos e quaisquer reparos e eventuais danos causados a terceiros e/ou ao imóvel, zelando ainda por sua boa aparência e conservação.</p> <p>Art. 4º. - A Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato.</p> <p>Art.5º. - O descumprimento da finalidade ou da responsabilidade assumida através do Contrato de Permissão de Uso acarretará automaticamente a revogação desta Permissão.</p> <p>§ 1º - A presente Permissão de Uso não gera privilégios nem direitos sobre o bem imóvel ora permitido, a qual ficará condicionada às possibilidades de revogação a qualquer tempo, e a faculdade do Poder Público resolvê-la sem qualquer indenização à Permissionária, independente da reforma e adequações feitas.</p> <p>§ 2º - Revogada a Permissão de Uso, a qualquer tempo, ficará a Permissionária obrigada a restituir o bem imóvel permitido, a título precário, nas condições das melhorias estabelecidas sem ressarcimento e entregues ressalvado o desgaste natural pelo tempo de uso.</p> <p>Art. 6º. - Caberá à Permissionária a responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos incidentes sobre o imóvel, advindos do uso e a que der causa, enquanto perdurar a Permissão de Uso.</p> <p>Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de julho de 2016.</p> <p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal</p>
<p>PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2016 - PROCESSO Nº 5030/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR A CONTRATAR: MARCOPOLO S.A.</p> <p>CNPJ: 88.611.835/0008-03</p> <p>OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar com 01 (uma) área reservada (box) para cadeira de rodas, através da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 041/2015/FNDE/MEC, de acordo termo de anuência, destinado à Secretária Municipal de Educação, neste exercício.</p> <p>VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).</p> <p>AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Santo Antônio da Platina - PR, 27 de junho de 2016. -</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ RATIFICAÇÃO Nº. 32/2016 Processo nº. 38/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2016</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa instituída pela Lei nº 1.626/2015 como Imprensa Oficial do Município de Cambará, a fim de continuar prestando serviços de publicação de atos oficiais para a Câmara Municipal de Cambará.</p> <p>TERMO DE RATIFICAÇÃO</p> <p>Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da EDITORA VALE COMUNICAÇÃO – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.010.170/0001-90, para a contratação de empresa instituída pela Lei nº 1.626/2015 como Imprensa Oficial do Município de Cambará, a fim de continuar prestando serviços de publicação de atos oficiais para a Câmara Municipal de Cambará, sendo o custo estimado totalizado no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.</p> <p>Publique-se.</p> <p>Câmara Municipal de Cambará, em 28 de julho de 2016.</p> <p>Renato Rodrigues Ferreira - Presidente</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016-SRP</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016 PMQ CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná. DETENTORA: Litoralim Comércio de Produtos Médicos Eireli - ME</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016 PMQ CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná. DETENTORA: Dimaci PR Material Cirúrgico LTDA</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016 PMQ CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná. DETENTORA: Larismed – Indústria e Comércio de Materiais Médico e Hospitalares LTDA - EPP</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016 PMQ CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná. DETENTORA: Efetive Produtos Médico-Hospitalares LTDA - ME</p> <p>OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.</p> <p>VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 18 de julho de 2016 e término em 17 de junho de 2017, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2006 e no Decreto Municipal nº 40, de 10 de maio de 2006. DATA: 18 de julho de 2016.</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ ERRATA</p> <p>No Diário Oficial do Norte Pioneiro do dia 23 de julho de 2016, na página 1, na publicação referente ao 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº48/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA e a Empresa Princesa do Norte S.A.</p> <p>Onde se lê: "3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº48/2016"</p> <p>Leia-se: "4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº48/2016"</p> <p>Santo Antônio da Platina, 28 de julho de 2016.</p> <p>JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO</p>

CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2015 a Junho/2016

RF - Anexo I (LRF, art. 65, inciso I alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	EMPENHADAS	RESCISAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.310.249,18	1.310.249,18
Despesa Ativa		
Personal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Exercícios de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Despesas de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Despesas com Recursos Vinculados - Admissão TOEPRN 150500		
Convênio Esportivo (Lei nº 8.91, art. 37 da CF)		
Acórdão TOEPRN 150500		
Passivos		
TOEPRN		
Instituição Normativa TOEPRN 552011		
Despesas com Recursos Vinculados		
Passivos		
LRF		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.310.249,18	1.310.249,18
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (IIb)		1.310.249,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	TOTAL
80.791.297,82	80.791.297,82
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,62
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, do art. 20 da LRF) - 8,00%	8,00
LIMITE PRUDENCIAL (1º inciso do art. 22 da LRF) - 3,75%	3,75
Fonte: CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	4.599.973,98

Manoel Antonio Martins
Vitor Domingos de Souza
Rafael Cristiano de Toledo

CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	690.224,59	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	19.116,16
Caixa	0,00	Depósitos	13.240,17
Bancos	13.290,17	Restos a Pagar Processados	5.875,99
Contas Movimento	50,00	De Exercício	5.875,99
Contas Vinculadas	13.240,17	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	690.224,59	SUBTOTAL	19.116,16
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	071.198,43
TOTAL	690.224,59	TOTAL	690.224,59
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			62.821,78
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (I) - (III)			609.686,65

Vitor Domingos de Souza
Manoel Antonio Martins
Rafael Cristiano de Toledo

CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho/2016

LRF, art. 64, inciso II, alínea "a" - Anexo VI

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Obrigações Financeiras	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
		Precatórios a Pagar	0,00
		Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (V) - (VII)			0,00

Vitor Domingos de Souza
Manoel Antonio Martins
Rafael Cristiano de Toledo

CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho/2016

LRF, art. 64, inciso II, alínea "a" - Anexo VI

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidadados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidadados (Não Processados)	
CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Atualizado no Anexo V - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa) 671.198,43

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidadados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidadados (Não Processados)	
001-RECURSOS DO TERMO DE CENTRALIZADO DE DEBÍTOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Atualizado no Anexo V - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa) 671.198,43

Vitor Domingos de Souza
Manoel Antonio Martins
Rafael Cristiano de Toledo

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 - ANEXO VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.310.249,18	1,62 %
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, do art. 20 da LRF) - 8,00%	4.642.071,81	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 3,75%	4.599.973,98	5,73 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	484.318,00	0,61 %

QUANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS QUANTIAS DE VALORES	17.784.288,82	22,09 %
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%		

RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	071.198,43	0,09 %

Fonte: CÂMARA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Manoel Antonio Martins
Vitor Domingos de Souza
Rafael Cristiano de Toledo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP 59/2016

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 59/2016 - Processo n.º 1284/2016: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

Vencedor: DESERTO
Cambará, 21 de julho de 2016

JULIANO PREZOTTO
Pregoeiro

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 068/2016
PROCESSO 093/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de Licitação Pregão Presencial 068/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 08 de Agosto de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Julho de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 069/2016
PROCESSO 094/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 069/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Julho de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOIEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 1086/1997 - CAMBARÁ - PARANÁ
ATA 06/2016
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará, sito a Avenida Brasil, 1327, Centro, reuniram-se seus membros, designados através do Decreto nº 1.747/2015 da Prefeitura Municipal de Cambará, para reunião ordinária. Estavam presentes: Mariana Cardoso Tezolin, representante do CRAS; José Ricardo De Souza, representante do CREAS; Marlene Ribeiro, representante de "Os Desbravadores"; Adriani Carvalho e Márcio André de Paulo, ambos representantes da Sociedade São Vicente de Paulo; Waldyr Braga de Faria, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; João Paulo Petrechi, representante da Procuradoria Jurídica do Município; Vilza Burillo de Oliveira, representante da Associação de Moradores da Vila Rubim; Nivaldo Ribeiro, representante da Associação de Moradores do Bairro São Francisco de Assis; Michelle Leite Alves, representante do Conselho Tutelar; Neusa de Fátima Pires, representante da Creche Bom Jesus; Júlio César Pena da Silva, presidente do Conselho e Secretário Municipal de Assistência Social, e eu, Mariana Augusta Calzado Gomes, Secretária Executiva do Conselho. Foram assuntos da pauta, aprovado por todos, bem como os pareceres do Conselho a respeito: 1. Apresentação dos gastos efetuados no ano de 2015. Parecer do Conselho: Diante da apresentação solicitada na reunião anterior, o Conselho considerou suficientes os esclarecimentos acerca dos gastos do ano de 2015. 2. Adiamiento do Diagnóstico Social do bairro Ignez Panichi Hamzê e formação de Comissão Organizadora do mesmo. Parecer do Conselho: Todos referendando o adiamiento do Diagnóstico Social no bairro Ignez Panichi Hamzê, e aprovaram a realização do mesmo aos vinte e seis dias do corrente mês, formando uma Comissão Organizadora, da qual faziam parte os membros Márcio, Marlene e Adriani. 3. Apreciação do Plano de Ação de 2016. Parecer do Conselho: Após apresentação e esclarecimentos acerca do Plano de Ação do ano de 2016, todos os membros aprovaram integralmente o mesmo, como este havia sido informado no sistema do MDS, SUASWeb. Nada mais havendo, o Senhor Júlio César dou por encerrada a reunião a qual secretariei, lavrando a presente ata. Cambará, 21 de Junho de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 1086/1997 - CAMBARÁ - PARANÁ
ATA 07/2016
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará, sito a Avenida Brasil, 1327, Centro, reuniram-se seus membros, designados através do Decreto nº 1.747/2015 da Prefeitura Municipal de Cambará, para reunião ordinária. Estavam presentes: Márcio André de Paulo, representante da Sociedade São Vicente de Paulo; Waldyr Braga de Faria, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e eu, Mariana Augusta Calzado Gomes, Secretária Executiva do Conselho. Devido ao reduzido número de membros, considerou-se inadequada qualquer discussão, sendo marcada a próxima reunião para o dia dezoito de Julho, às 14 horas. Cambará, 14 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO N.º 273/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1.º - Fica REVOGADO, a partir da data da expedição, o Decreto nº 261/16, de 06 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 22 de junho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO N.º 276/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as férias da servidora Cíntia Antunes de Almeida;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PRORROGADO até 31/07/16, o Regime de Tempo Integral concedido ao servidor JULIANO DEL ANTONIO, Advogado, concedido através do Decreto nº 551/15, de 03 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 28 de julho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO N.º 277/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 014148/16 de 22/07/2016, decreta:

Art. 1.º - Fica EXONERADA, a partir de 28 de julho de 2016, a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO, ocupante do cargo de Professor, nomeada em 01/10/1984, Regime Estatutário deste Município, em virtude de aposentadoria junto ao INSS - Benefício nº 169.455.531-0, espécie 57.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 26 de julho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

C.N.P.J. M.F. 72.464.332/0001-38

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, **ROBERTO LUIZ LORENÇO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel, PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá n.º 960, bairro São Cristóvão CEP 85.816-250, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.720.169-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P. F n.º 722.756.349-91 e **JOSE KUBIAKI**, brasileiro, casado com separação de bens obrigatório, comerciante, natural de Nonoai, RS, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro n.º 4.060, Apto 123, Bairro Independência, CEP 85.811-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.068.717-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. n.º 492.764.419-72, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, com sede na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 5.297, CEP 85.812-003, C.N.P.J. n.º 72.464.332/0001-38, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41202942060, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993, e

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 669 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia tipográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR 03 AGO. 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.002



subseqüentes alterações de Contrato Social devidamente arquivadas sob n^{os} 951633740 em 23.10.1995, 992674395, em 07.12.1999, 200020-18195 em 25.08.2000, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, sob as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da sociedade, que era de Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Reparação de equipamentos de Som. Para Comercio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Equipamentos de Som, Eletroeletrônicos, Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrodoméstico, Equipamentos de Áudio e Vídeo, Moveis e Materiais para Escritório, Maquinas e Equipamentos e Reparação de Instrumentos Musicais.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da sede social da sociedade, que era na Avenida Brasil n.º 5.297, bairro Centro, CEP 85.812-003, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, PARA Avenida Brasil n.º 5.291 bairro Centro, CEP 85.812-003, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná

PARAGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer duvidas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios Roberto Luiz Lorenço e José Kubiaki, com poderes e atribuições de administradores individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 03 AGO. 2016

() Marina Esteves Santos - Tabela
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.003

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA - A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, **ROBERTO LUIZ LORENÇO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel, PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá n.º.2.960, bairro São Cristóvão CEP 85.816-250, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.720.169-1, expedida pela Secretaria de Segurança

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo 669 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

05 A GO. 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

R
A
Q

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.004

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ



Publica do Estado do Paraná, C.P.F n.º 722.756.349-91 e JOSE KUBIAKI, brasileiro, casado com separação de bens obrigatório, comerciante, natural de Nonoai, RS, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro n.º 4.060, Apto 123, Bairro Independência, CEP 85.811-050, bairro Cancelli CEP 85.811-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 4.068.717-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, C.P.F. n.º. 492.764.419-72, consolidam:

PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME.

SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil n.º 5.291, bairro Centro, CEP 85.812-003, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer duvidas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA- O objeto social é o de Comercio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Equipamento de Som, Eletroeletrônicos, Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrodoméstico, Equipamentos de Áudio e Vídeo, Moveis e Materiais para Escritório, Maquinas e Equipamentos e Reparação de Instrumentos Musicais.

QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um reais), cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

ROBERTO LUIZ LORENÇO, 5.000(cinco mil) quotas, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) já integralizado.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo 869 Fone: (46) 3037-7444

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

03 AGO. 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.005



JOSÉ KUBIAKI, 5.000,00(cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) já integralizado.

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993, e o prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

OITAVA – A administração da sociedade caberá aos sócios Roberto Luiz Lorenço e José Kubiaki, com os poderes e atribuições de administradores individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 989 Fone: (41) 3037-7444
SANTOS **AUTENTICACÃO**
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCATEL PR 03/06/2016

() Marina Esteves Santos - Tabela
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

D
A
B

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fis.006

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore” , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e ou propriedade.

DECIMA QUINTA – Os lucros ou prejuízos verificados ao final do exercício social serão distribuídos ou suportados pêlos sócios na seguinte proporção:

SOCIOS

PERCENTUAL

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL PR 03 AGO, 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabelã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

**GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.007**

Roberto Luiz Lorenço
José Kubiaki

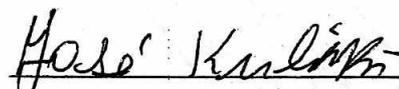
50%
50%



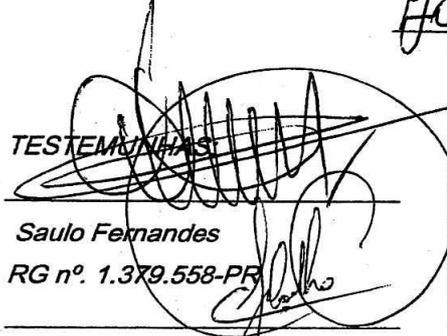
E, pôr assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam, com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a compará-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 14 de Outubro de 2.009


Roberto Luiz Lorenço


José Kubiaki

TESTEMUNHAS:


Saulo Fernandes
RG n.º 1.379.558-PR

João Carlos Coelho
RG n.º 1.406.971-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2009
SOB NÚMERO: 20096787147
Protocolo: 09/678714-7, DE 21/10/2009
Empresa: 41 2 0294206 0
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

DOCUMENTO ELABORADO POR
Saulo Fernandes CRCPR032.607-0-0


Saulo Fernandes

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUsICAIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0294206-0	CNPJ 72.464.332/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/07/1993	Data de Início de Atividade 01/07/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 5291, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-003			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUsICAIS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E REPARACAO DE INSTRUMENTOS MUsICAIS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE KUBIAKI 492.764.419-72	5.000,00	SOCIO	Administrador
ROBERTO LUIZ LORENÇO 722.756.349-91	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/10/2009	Número: 20096787147		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 05 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Deborah Dall'Asta Kruger
Deborah Dall'Asta Kruger
Relatora
Metr 18402-0

Handwritten marks: 'A' and a circled '3'



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 - 1781 - email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 09 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

JOSE KUBIAKI

RG: 4.068.717-3

CPF: 492.764.419-72

SÓCIO-GERENTE

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil, 5291

CEP 85812-003 - Cascavel - PR



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 - 1781 - email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.464.332/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JOSE KUBIAKI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.068.717-3 e do CPF nº 492.764.419-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA, 09 DE agosto de 2016

JOSE KUBIAKI
RG: 4.068.717-3
CPF: 492.764.419-72
SÓCIO-GERENTE

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR



SAULO FERNANDES
032.607-0PR



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 - 1781 - email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

**GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA.**

AVENIDA BRASIL, 5291, CENTRO – CASCAVEL/PR

CNPJ: 72.464.332/0001-38

IE: 410.13305-97

TELEFONE: 45-32251781

licitacoes@artsom.net.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 –

DATA: 09/08/2016 HORÁRIO: 09h00min

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Banco/conta corrente: BRADESCO AG: 1987 C/C:17117-4

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: JOSE KUBIAKI

**Endereço para envio do contrato: AVENIDA BRASIL, 5291, CENTRO-
CASCAVEL/PR CEP: 85.812-003**

GUAPIRAMA, 09 DE AGOSTO DE 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 069/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

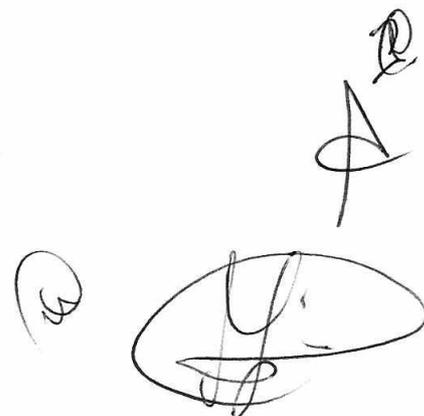
O prazo de entrega dos materiais será de 5 DIAS, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 069/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

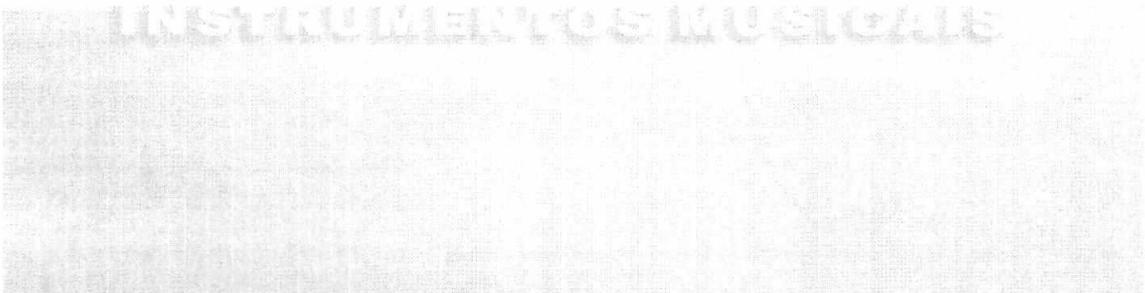
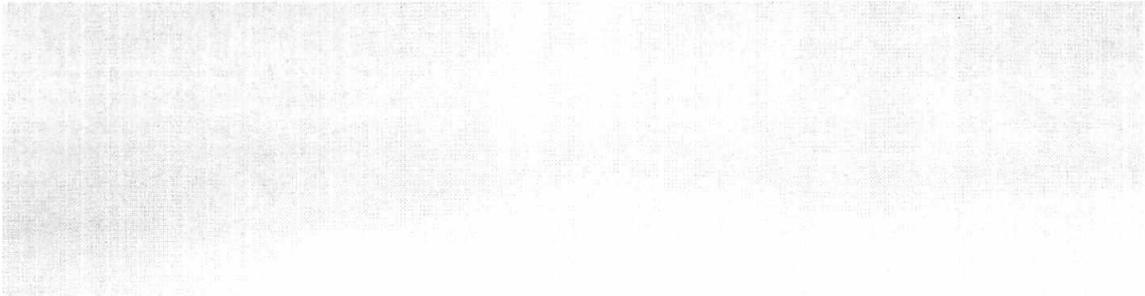
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct marks: a small circle with a number '3' inside, a large stylized signature, and another smaller signature above it.

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNT	VR TOTAL
01	04	UND	APITO, PLASTICO E GRANDE			
02	04	PAR	PRATO (TAMANHO MÉDIO)	GOPE	287,00	1.148,00
03	20	PARES	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS	COMBAT	13,50	270,00
04	20	UND	BAQUETAS PARA SURDO	FENIX	23,00	460,00
05	20	PARES	BAQUETAS PARA BUMBO	COMBAT	19,00	380,00
06	20	UND	TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS)	LUEN	19,00	380,00
07	20	UND	TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS)	LUEN	19,00	380,00
08	20	UND	ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS	LUEN	25,00	500,00
09	20	UND	ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS	LUEN	28,00	560,00
10	20	UND	PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA	LUEN	24,00	480,00
11	20	UND	PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA	LUEN	19,00	380,00
12	20	UND	PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA	LUEN	19,00	380,00
13	20	UND	PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA	LUEN	21,00	420,00
14	20	UND	PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA	RF	27,00	540,00
					TOTAL R\$	6.278,00

Atenciosamente,

Jose Kubiaki

JOSE KUBIAKI
RG: 4.068.717-3
CPF: 492.764.419-72
SÓCIO-GERENTE



R
Q
A

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 94/2016
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitatória
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
 CNPJ / CPF: 72.464.332/0001-38
 Endereço: AVENIDA BRASIL, 5291
 Cidade: CASCAVEL - PR
 CEP: 85812-003

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	APITO, PLASTICO E GRANDE			UND			
1	2	PRATO (TAMANHO MÉDIO) Marca: GOPE	12 Meses	12 Meses	BAR	4,00	R\$ 287,0900	R\$ 1.148,0000
1	3	BAQUETAS PARA REPIQUE COM PLASTICO NAS PONTAS Marca: COMBAT	12 Meses	12 Meses	BAR	20,00	R\$ 13,5000	R\$ 270,0000
1	4	BAQUETAS PARA SURDO Marca: FENIX	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
1	5	BAQUETAS PARA BUMBO Marca: COMBAT	12 Meses	12 Meses	BAR	20,00	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
1	6	TALABARTES PARA REPIQUE (02 GANCHOS) Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
1	7	TALABARTES PARA SURDO (01 GANCHOS) Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
1	8	ESTEIRAS PARA REPIQUE 12" COM 12 FIOS Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000
1	9	ESTEIRAS PARA REPIQUE 14" COM 12 FIOS Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 28,0000	R\$ 560,0000
1	10	PELE PARA BUMBO 20 X 16" LEITOSA GROSSA Marca: LUEN	12 Meses	27 Meses	UND	20,00	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
1	11	PELE PARA SURDO 12" RESPOSTA Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
1	12	PELE PARA REPIQUE 12" RESPOSTA Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13 PELE PARA SURDO 14" LEITOSA GROSSA Marca: LUEN	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 21,0000	R\$ 420,0000
1	14 PELE PARA REPIQUE 14" RESPOSTA Marca: RF	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 27,0000	R\$ 540,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 6.278,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 6.278,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

<p>Nome: JOSE KUBIAKI Cargo: SÓCIO - GERENTE Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 492.764.419-72 Data da Impressão: 03/08/2016 Ass./Carimbo:</p>	<p>Representante Legal</p>  <p>Carimbo do CNPJ</p> <p>72.464.332/0001-381</p> <p>Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda</p> <p>Avenida Brasil 5291 CEP 85812-003 Cascavel - PR</p>
--	---



ART-SOM

INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Casa do Som Profissional

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA.
AVENIDA BRASIL, 5291, CENTRO – CASCAVEL/PR
CNPJ: 72.464.332/0001-38 IE: 410.13305-97
TELEFONE: 45-32251781
licitacoes@artsom.net.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 –
DATA: 09/08/2016 HORÁRIO: 09h00min
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gradiara Com. de Instrumentos Musicais Ltda.

CNPJ 72.464.332/0001-38

Av Brasil 5291

Fone/Fax: (45) 3225-1781

Inscr. Est. 410.13305-97

E mail: artsom@onda.com.br



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 - 1781 - email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GUAPIRAMA, 09 DE agosto de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.464.332/0001-38 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

JOSE KUBIAKI

RG: 4.068.717-3

CPF: 492.764.419-72

SÓCIO-GERENTE

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil. 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 – 1781 – email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA, 09 DE agosto de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

JOSE KUBIAKI

RG: 4.068.717-3

CPF: 492.764.419-72

SÓCIO-GERENTE

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 – 1781 – email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 – PROCESSO Nº 094/2012.

Prezados Senhores:

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 72.464.332/0001-38, com sede à AVENIDA BRASIL, 5291 – CENTRO/CASCADEL-PR, representada por seu sócio JOSE KUBIAKI, portador da Carteira de Identidade nº 4.068.717-3 inscrito no CPF/MF nº 492.764.419-72, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA, 09 DE AGOSTO DE 2016.

JOSE KUBIAKI

RG: 4.068.717-3

CPF: 492.764.419-72

SÓCIO-GERENTE

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ: 72.464.332/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:41:46 do dia 11/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2016.

Código de controle da certidão: **BE1B.BBF1.08E1.9268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72464332/0001-38
Razão Social: GAMA LARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
Nome Fantasia: ART SOM
Endereço: AV BRASIL 5291 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2016 a 10/08/2016

Certificação Número: 2016071201060389520110

Informação obtida em 20/07/2016, às 09:33:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(Handwritten marks)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.464.332/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1993
NOME EMPRESARIAL GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART SOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 5291	COMPLEMENTO	
CEP 85.812-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-5872		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/08/2016 às 14:59:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014628384-51

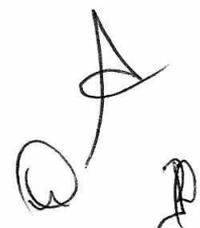
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.464.332/0001-38**
Nome: **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

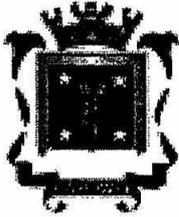
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 39485/2016

Protocolo: A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 4488900	Início Atividade: 04/10/2000
Atividade Principal: 000001436 - COM VAREJ DE DISCOS E INSTRUMENTOS MUSI	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 0	
Bairro: Registro inexistente necessário	CEP: 85.802-770
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão Social: 28274 - GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-ME	
Nome Fantasia: ART SOM	
CPF/CNPJ: 72.464.332/0001-38	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 5291	
Complemento:	
Bairro: CENTRO LOTEAMENTO	Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 28274
Nome/Razão: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 72.464.332/0001-38

[FINALIDADE]

Licitação

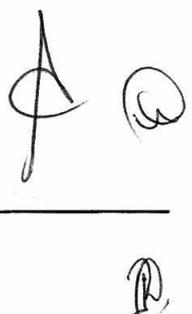
[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Cascavel, 5 de julho de 2016.


Ana Maria Portella
Matr. 21615-1
Finanças

Emitido por: ANA MARIA PORTELLA
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211205-342-MAAEPZ-205409888



PODER JUDICIÁRIO
JURISDIÇÃO DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.464.332/0001-38
Certidão nº: 26540226/2016
Expedição: 17/03/2016, às 15:26:48
Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.464.332/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'A' estilizada e duas iniciais 'O' e 'P' escritas separadamente.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 729/1993

CADASTRO Nº 4488900

RAZÃO SOCIAL: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME

NOME FANTASIA: ART SOM

CPF/CNPJ: 72.464.332/0001-38

PROTÓCOLO: 21744/2016

FONE artsom@onda.com.br

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 5291 - CENTRO LOTEAM

QUADRA: 0045

LOTE:0005

LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO

IMOBILIARIO: 100753001

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ESTES ESTABECIMENTO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Lei: 13.228 de 18/07/2004 - São Paulo, 659 Fone: (45) 3031-7444
SELO DE AUTENTICAÇÃO
 FUNARPE
 A presença do plano autenticado e reprodução fiel do original foi apresentado nesta
 TABELIONATO DE NOTAS
 ESTEVEVES, CASCAVEL
 SANTOS DE NOTAS
 DE
 CASCAVEL - PR
 16.06.2016
 F1089404

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ PROVISÓRIO ATE 20/11/2016 CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE / ATENDER LEI 6477/15 / DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS / ATENDER NBR 9050/04-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/10/2000

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001436

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSAVEL

CRC: 0

Nº de Empregados: 06

P. de Serviço: 20,00

Comércio: 171,00

Chão: 0,00

Depósito: 100,00

Pátio: 0,00

Área Industria: 0,00

Data Emissão: 16/06/2016

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

CLEDIMARA NUNES

LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP

EMITIDO POR (Matr): LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP

FISCAL (Matr): 10930 - Paulo Jair Zander

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 021 (vinte e um), 00025 (vinte e cinco) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00025 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Endereço: AV BRASIL, 5291

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCATEL

Estado: PR

CEP: 85.812-003

Registro na Junta Comercial do Paraná 000041202942060

Data do Registro: 15/07/1993

Inscrição Estadual: 41013305-97

C.N.P.J./C.P.F.: 72.464.332/0001-38

Data de encerramento: 31/12/2015

SELO
 ESTEVE SANTOS - TABELA DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (31) 37-7444
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que foi apresentado nesta data, do que obtive.
 DE TABELA DE NOTAS
 CASCATEL - PR
 FIG87724

() Marina Esteves Santos - Tabela
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

CASCATEL, 01 de Janeiro de 2015


 ROBERTO LUIZ LORENCIO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 722.756.349-91


 CONTA FER ESCRITÓRIO CONTABIL
 SAULO FERNANDES
 RG: 1379558
 CRC: 032.607/O-0 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCATEL
 Termo de Autenticação 16/083649-2
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CASCATEL
 25 JUL 2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCATEL - PR


 DEBORAH DALL'ASIA KIRCHNER
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
ATIVO	1.793.124,76	1.277.796,07
ATIVO CIRCULANTE	1.735.524,42	1.220.195,73
DISPONIBILIDADE	155.089,21	393.348,52
CAIXA GERAL	155.089,21	393.348,52
CAIXA	155.089,21	393.348,52
E S T O Q U E	1.579.145,00	825.557,00
ESTOQUES INVENTARIADOS	1.579.145,00	825.557,00
MERCAD.TRIBUTADAS	1.579.145,00	825.557,00
APLICACOES EM ENCARGOS	1.290,21	1.290,21
APLICACOES EM ENCARGOS	1.290,21	1.290,21
INSS A RECUPERAR	1.290,21	1.290,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.600,34	57.600,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	17.871,52	17.871,52
DIRIETOS REALIZÁVEIS L.PRAZO	17.871,52	17.871,52
CONSORCIO VEICULO	17.871,52	17.871,52
IMOBILIZADO	39.728,82	39.728,82
IMOBILIZADO TECNICO	77.324,52	77.324,52
INSTALACOES	2.504,21	2.504,21
INSTALACOES E EQUIP.SEG.	2.225,00	2.225,00
MOVEIS E UTENSILIOS	4.395,11	4.395,11
MAQ.E EQUIPAMENTOS	1.758,18	1.758,18
VEICULOS E ACESSORIOS	54.788,00	54.788,00
EQUIP DE INFORMATICA	11.654,02	11.654,02
(-)DEPRECIACOES	-37.595,70	-37.595,70
INSTALACOES	-2.504,22	-2.504,22
INST.E EQUIP.SEGURANCA	-1.874,00	-1.874,00
MOVEIS E UTENSILIOS	-5.260,19	-5.260,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-1.758,18	-1.758,18
VEICULOS E ACESSORIOS	-15.121,34	-15.121,34
EQUIPAMENTOS INFORMATICA	-11.077,77	-11.077,77
TOTAL DO ATIVO	1.793.124,76	1.277.796,07

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 29 JUN. 2016

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
A presença do FULANINHO produção
fiel do documento apresentado nesta
data. Dou fé.

TABELIONATO
DE
NOTAS
FJ217125



(Handwritten initials and signature)

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
PASSIVO	-1.793.124,76	-1.277.796,07
PASSIVO CIRCULANTE	-13.931,09	-45.497,04
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-13.931,09	-45.497,04
FORNECEDORES	14.969,86	-7.529,17
FORNECEDORES	14.969,86	-7.529,17
IMPOSTOS A RECOLHER	-14.574,80	-23.086,23
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-14.041,31	-22.592,86
IRF A RECOLHER	-556,49	-516,37
ISSQN A RECOLHER	23,00	23,00
CONTRIBUICOES A RECOLHER	-2.867,87	-2.583,83
CONTRIB.SIND.A RECOLHER	-101,79	-101,79
FGTS A RECOLHER	-536,20	-398,47
INSS A RECOLHER	-2.032,07	-1.885,76
REV.SALARIAL A RECOLHER	-126,39	-126,39
CONTR.CONFED.A RECOLHER	-71,42	-71,42
SALARIOS E REMUNERACOES	-3.493,36	-4.796,61
ORDENADOS A PAGAR	-3.493,36	-4.796,61
CREDORES DIVERSOS	-7.964,92	-7.501,20
PRO-LABORE A PAGAR	-7.964,92	-7.501,20
PASSIVO NAO EXIGIVEL	-1.779.193,67	-1.232.299,03
PATRIMONIO LIQUIDO	-1.779.193,67	-1.232.299,03
CAPITAL PROPRIO	-1.779.193,67	-1.232.299,03
CAPITAL SOCIAL	-10.000,00	-10.000,00
LUCROS ACUMULADOS	-1.769.193,67	-1.222.299,03
TOTAL DO PASSIVO	-1.793.124,76	-1.277.796,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.793.124,76 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.277.796,07 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

ROBERTO LUIZ LORENZI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 722.756.349-91

CONTA FER ESCRITÓRIO CONTABIL
SAULO FERNANDES
CRC 032.607/O-0

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 27 JUL, 2016

() Marina Esteves Santos - Tabelã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

A
W P

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
 A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR 27 JUL 2016
 () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Thayline Rossato Lorenz - Escr. Autorizada

GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
 Cordilheira Sistema Contábil DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

folha: 17
 Data: 25/07/2016
 Hora: 09:48

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2015	2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.233.641,38	2.272.515,56
RECEITA OPERACIONAL	2.214.441,38	2.258.466,51
RECEITA OPERACIONAL	2.214.441,38	2.258.466,51
VENDAS M.TRIB.A VISTA.MTZ	2.214.441,38	2.258.466,51
RECEITAS DE SERVICOS	19.200,00	14.049,05
RECEITAS DE SERVICOS	19.200,00	14.049,05
SERV.PREST.A VISTA	19.200,00	14.049,05
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	197.312,33	206.498,38
DEDUÇÕES	197.312,33	206.498,38
DEDUÇÕES	197.312,33	206.498,38
(-)SIMPLES NACIONAL	152.456,26	164.511,13
(-)DEV.MERC.TRIBUTADAS	44.856,07	41.987,25
RECEITA LÍQUIDA	2.036.329,05	2.066.017,18
CUSTOS	340.800,31	1.147.184,71
CUSTOS TECNICOS-COMERCIO	1.101.572,19	1.240.826,76
CUSTOS DAS MERC.VENDIDAS	1.101.572,19	1.240.826,76
COMPRAS MERC.ISEN.A VISTA	84.452,70	88.240,34
COMPRAS M.ISEN.A PZO.MTZ.	1.015.551,04	1.150.094,52
ENTRADA MERC.BONIFICAÇÃO	1.568,45	2.491,90
DEDUÇÕES	-7.183,88	-3.805,05
DEDUÇÕES	-7.183,88	-3.805,05
(-)DEV.DE M.ISENTAS.MTZ	-7.183,88	-3.805,05
ESTOQUE	-753.588,00	-89.837,00
ESTOQUE	-753.588,00	-89.837,00
ESTOQUE INICIAL TRIBUTADO	129.758,00	735.720,00
(-)ESTOQUE FINAL TRIB.	-883.346,00	-825.557,00
LUCRO BRUTO	1.695.528,74	918.832,47
DESPESAS OPERACIONAIS	348.634,10	311.991,72
DESPESAS DE ADMINISTRACAO	338.519,02	310.204,18
DESPESAS DE ADMINISTRACAO	338.519,02	310.204,18
ALUGUEL	61.252,81	67.066,44
ASSOCIACOES E CLASSE	1.284,32	1.982,44
COMBUST.(GASOL E ALCOOL)	370,37	131,24
CONSERVACOES DE BENS	0,00	75,00
CONSUMO DE LUZ	7.540,61	5.204,88
CONSUMO DE AGUA	1.096,89	959,61
CORREIOS T.E TELEX.	3.561,55	32,70
CONTRIBUICOES AO FGTS	6.891,68	5.074,92
CONTRIBUICOES SINDIC.	0,00	170,98
DESPESAS TELEFONICAS	14.062,20	14.154,25
DESPESAS LEGAIS	4.512,14	2.407,25
DEPRECIACOES	0,00	988,38
DESPESAS C/VIG.GUARDIOES	0,00	116,51
DESPESAS C/PEDAGIO	20,20	0,00
DESPESAS GER.C/VEICULOS	167,00	100,00
FRETES E CARRETOS	21.942,43	23.112,71
HONORARIOS PROFISSIONAIS	8.381,99	6.722,65
IMPRESSOS MAT.ESCRIT.	0,00	350,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.833,63	1.126,97
ORDENADOS	81.276,93	50.116,56
PROPAGANDA E PUBLIC.	0,00	350,00
RETIRADA PRO-LABORE	111.930,00	104.903,28
SEGUROS DE RISCOS	3.449,69	238,92
VIAGENS E ESTADIAS	0,00	159,00
VALE TRANSPORTE	-174,81	-437,39
FERIAS	6.710,99	13.508,12
AVISO PREVIO	-852,68	1.500,31
13o.SALARIO	7.275,66	4.869,47
DESPESAS C/ INTERNET	142,50	5.139,34
SEGURO DE RISCO	98,12	79,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA	-4.255,20	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.810,67	3.443,28
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.810,67	3.443,28
IMPOSTOS E TAXA DIVRS.	11.810,67	3.443,28
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.328,34
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.328,34

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 90 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR 27 JUL. 2016
 () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
 Cordilheira Sistema Contábil DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 folha: 18
 Data: 25/07/2016
 Hora: 09:48
 Consolidação: Empresa Grau: 5

	2015	2014
MULTAS E JUROS	0,00	1.328,34
RECEITAS	-3.311,76	-3.461,05
RECEITAS FINANCEIRAS	-3.311,76	-3.461,05
DESCONTOS OBTIDOS	-3.311,76	-3.461,05
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-1.616,17	-476,97
RECEITAS N/OPERACIONAIS	-1.616,17	-476,97
RECEITAS N/OPERACIONAIS	-1.616,17	-476,97
BONIFICACOES RECEBIDAS	1.568,45	2.491,90
DESP.C/ INFORMÁTICA	-3.184,62	-2.968,87
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.346.894,64	606.840,75
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.346.894,64	606.840,75
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.346.894,64	606.840,75
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.346.894,64	606.840,75

ROBERTO LUIZ LORENCO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 722.758.349-91

CONTAFER ESCRITÓRIO CONTABIL
 SAULO FERNANDES
 CRC 032.607/O-0

(Handwritten initials and marks)

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 669 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACAO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

27 JUL. 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

folha: 19

Data: 23/07/2016

Hora: 09:49

Consolidação: Empresa

	12/2015	12/2014
Saldo inicial de lucros acumulados	1.222.299,03	905.458,28
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	1.222.299,03	905.458,28
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	1.346.894,64	606.840,75
Destinação do lucro	800.000,00	290.000,00
Lucros distribuídos	800.000,00	290.000,00
Saldo final de lucros acumulados	1.769.193,67	1.222.299,03
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

ROBERTO LUIZ LORENCO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 722.756.349-91

CONTAFER ESCRITORIO CONTABIL
SAULO FERNANDES
CRC 032.607/O-0

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCAREL PR 17 JUL. 2016
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

folha: 20
Data: 25/07/2016
Hora: 09:49

Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2015	12/2014
1	OPERACIONAIS	2.874.512,85	1.349.305,01
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	1.346.894,64	606.840,75
1.005	Depreciação	-37.595,70	-37.595,70
1.010	Clientes	0,00	0,00
1.015	Estoques	1.579.145,00	825.557,00
1.020	Fornecedores	14.969,86	-7.529,17
1.025	Outros passivos	-28.900,95	-37.967,87
2	INVESTIMENTO	95.196,04	95.196,04
2.001	Ativo imobilizado	77.324,52	77.324,52
2.005	Investimentos	17.871,52	17.871,52
3	FINANCIAMENTO	-1.779.193,67	-1.232.299,03
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
22101	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
221010001	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	-1.779.193,67	-1.232.299,03
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		1.190.515,22	212.202,02
Disponibilidades			
No início do Período		393.348,52	156.057,83
No final do Período		155.089,21	393.348,52
Variação		-238.259,31	237.290,69

ROBERTO LUIZ LORENCO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 722.756.349/91

CONTAFER ESCRITORIO CONTABIL
SAULO FERNANDES
CRC 032.607/O-0

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2015

Estabelecimento: 01 - GRADIARA COM DE INSTRUM MUSICAIS LTDA - 72.464.332/0001-38

Notas Explicativas Gerais

0001 - Identificação da Empresa, Objeto Social

A Empresa GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, com sede em Cascavel-Pr, 'na Avenida Brasil nº 5291, Centro, Cep 85.812-003, com atividade de comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video; comercio varejista de equipamentos para escritorio; comercio varejista de equipamentos; comercio varejista de moveis; Reparação e Manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos não especificados anteriormente.

0002 - Demonstrações Contábeis

a) As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas e princípios de contabilidade vigente para as Micro e Pequenas empresas e resoluções do conselho federal de contabilidade.
b) A escrituração das operações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional.

0003 - Estoques

O Custo dos estoques existentes em 31 de Dezembro de 2015, foram avaliados pelo metodo PEPS, primeiro que entra, primeiro que sai.

0004 - Composição de Capital

O Capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuido entre os socios:

Roberto Luiz Lourenço
CPF: 722.756.349-91
Quotas: 5.000
Valor R\$: 5.000,00

jose Kubiaki
CPF: 492.764.419-72
Quotas: 5.000
Valor R\$: 5.000,00

0005 - Regime Tributario

A Empresa pertence às Micros e Pequenas empresas (MEI), tributadas pelo Simples Nacional, com recolhimento mensal atraves do DAS.

0006 - Regime de Apropriação

As receitas, custos, despesas, os direitos e obrigações da empresa, foram apropriadas de acordo com o regime de competencia.

0007 - Data de Encerramento.

Cascavel Pr, 31 de Dezembro de 2015

ROBERTO LUIZ LORENCO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 722.756.349-91

CONTAFER ESCRITORIO CONTABIL
SAULO FERNANDES
CRC 032.607/O-0

ESTEVES
RUA S... 530... 45 3037-7444
A presente...
document...
data, do...
CASCAVEL
PR
TABELIONATO
DE
NOTAS
() Marina Esteves Santos - Tabelionaria
() Jefferson Esteves Santos - Tabelionario Autorizado
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Handwritten initials and signatures.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 021 (vinte e um), 00025 (vinte e cinco) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00025 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social: GRADIARA COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
 Endereço: AV BRASIL, 5291
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CASCAVEL
 Estado: PR
 CEP: 85.812-003
 Registro na Junta Comercial do Paraná 000041202942060
 Data do Registro: 15/07/1993
 Inscrição Estadual: 41013305-97
 C.N.P.J./C.P.F.: 72.464.332/0001-38



CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2015


 ROBERTO LUIZ LORENCÓ
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 722.756.349-91


 CONTA FER ESCRITÓRIO CONTABIL
 SAULO FERNANDES
 RG: 1379558
 CRC: 032.607/O-0 UF: PR



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
MAGISTRO DE DIREITO
MAGISTRO DE DIREITO
MAGISTRO DE DIREITO
MAGISTRO DE DIREITO

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de
Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que
revedo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado
do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente
ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 72.464.332/0001-38

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do
PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas
no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 677/2009



- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Gondoy da Silva - Escr. Autorizada



282110

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SAULO FERNANDES
REGISTRO.....	: PR-032607/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 242.298.069-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 06.07.2016 as 11:17:00.

Válido até: 04.10.2016.

Código de Controle: 194701.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro

CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná

CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97

Fone/ Fax: (45) 3225 – 1781 – email: licitacoes@artsom.net.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 069/2016.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA, 09 DE AGOSTO DE 2016.

JOSE KUBIAKI

RG: 4.068.717-3

CPF: 492.764.419-72

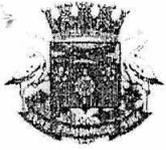
SÓCIO-GERENTE

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Comissão de Licitação

O signatário da presente, em nome da proponente **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 72.464.332/0001-38, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos materiais ou produtos; bem como executar os serviços cotados/licitados, nas quantidades; preços e prazos propostos, na sede da Contratante, sem nenhum ônus para o Município.

Fraiburgo(SC), 03 de julho de 2.015.


Roalves Polese
Assessor Geral do Departamento
Portaria 094/2014



Recebemos de GRADIARA COM. DE INST. MUSICAIS LTDA. os produtos constantes da nota fiscal indicada abaixo, no valor de R\$ 7.499,96

NF-e
Nº 000.010.387
SERIE 1

DATA DE RECEBIMENTO CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRADIARA COM. DE INST. MUSICAIS LTDA.

AV. BRASIL, 5291 - CENTRO
CASCATEL PR
(45) 3225-1781
financeiro@artsom.net.br

CEP: 85812-003

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.010.387
SERIE: I
FOLHA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

4115 0872 4643 3200 0138 5500 1000 0103 8719 5726 2905

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141150126623574 2015-08-19T16:44:43-03:00

CNPJ

72.464.332/0001.38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANÇAMENTO REFERENTE A CUPOM - ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

410.13305.97

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE FRAIBURGO

ENDEREÇO

AV. RIO DAS ANTAS, 185

MUNICIPIO

FRAIBURGO

FATURA

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

89580000

FONE/FAX

4932563000

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

82.947.979/0001.74

DATA DA EMISSÃO

19/08/2015

DATA DA ENTRADA/SAIDA

19/08/2015

HORA DE SAIDA

16:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.499,96

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.499,96

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

B. TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO

BR 277 KM 596 LOTE 83B

QUANTIDADE

5

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

1

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

PR

CNPJ/CPF

04.353.469/0013.07

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOS	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITARIO	Desconto	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7350	BAQUETA COMBAT P/ CAIXA MADEIRA	92099900	0103	6.929	UN	80,00	4,72	0,00	377,60			0,00		
7752	BAQUETA COMBAT P/ SURDO PONTA NYLON	92099900	0103	6.929	UN	40,00	13,00	0,00	520,00			0,00		
600	ESTEIRA LUEN 36 FIOS 14"	92099900	0103	6.929	UN	40,00	21,67	0,00	866,80			0,00		
7896	MAÇANETA FENIX P/ BOMBO P. PELUCIA (PAR)	92099900	0103	6.929	UN	40,00	11,56	0,00	462,40			0,00		
6696	PELE LUEN KORINO PRETA 14"	92099900	0103	6.929	UN	52,00	27,93	0,00	1.452,36			0,00		
7601	PELE RF 22" LEITOSA	92099900	0103	6.929	UN	40,00	41,00	0,00	1.640,00			0,00		
2019	PELE RF LEITOSA 14"	92099900	0103	6.929	UN	120,00	12,23	0,00	1.467,60			0,00		
2	TALABARTE SPANKING 1 GANCHO PRETO	92060000	0103	6.929	UN	32,00	9,65	0,00	308,80			0,00		
5638	TALABARTE SPANKING 2 GANCHOS PRETO	92060000	0103	6.929	UN	40,00	10,11	0,00	404,40			0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Fantasia: MUNICIPIO DE FRAIBURGO Representante -

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional Não gera direito a crédito de IPI. Não gera crédito de ICMS. Nota fiscal ref. Cupom fiscal n° 29599.1

PREGÃO Nº832015PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0144/2015PMF

NOTA DE EMPENHO Nº 4292/15

PROCESSO: AF-2141/2015

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO: BRADESCO

AG: 1987

C/C: 17117-4

FRETE CONSIGNATÁRIO PELA POSTAL EXPRESSO ENCOMENDAS LTDA CNPJ 17128045000149

Procon-PR www.pr.gov.br/proconpr 0800-411512 Rua Alameda Cabral 184-Curitiba/PR-CEP 180410-210 -Fone (41)3219-7400

ART-SOM

INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Casa do Som Profissional

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA.
AVENIDA BRASIL, 5291, CENTRO – CASCAVEL/PR
CNPJ: 72.464.332/0001-38 IE: 410.13305-97
TELEFONE: 45-32251781
licitacoes@artsom.net.br
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2016 –
DATA: 09/08/2016 HORÁRIO: 09h00min
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gradiara Com. de Instrumentos Musicais Ltda.

CNPJ 72.464.332/0001-38

Av. Brasil 5291

Fone/Fax: (45) 3225 1781

Inscr. Est. 410.13305-97

E mail: artsom@onda.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

QUINTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 065/2016

EXTRATO DA ATA 119/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA – EPP

VALOR: R\$ 22.232,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VARIOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 065/2016

EXTRATO DA ATA 117/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VARIOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1270/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 069/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

GRADIARA – COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME pelo valor de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocam as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 10 de Agosto 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 4004/2016

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada, com Registro no CREA, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a execução de Reparos e Manutenção Elétrica de Prédios Públicos na Abrangência do Município de Santo Antônio da Platina/PR; a serem requisitados conforme a necessidade; no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 308.062,92 (trezentos e oito mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ENCERRAMENTO: Protocolo até as 08h30min do dia 08/09/2016, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município.

ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2016, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

EDITAL: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sitio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Altera o artigo 3º do Decreto nº. Compras, Abertura de Licitação e Prefeitura Municipal de Cambará.

O Prefeito IV conferidas pela Lei Orgânica do M

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 1. I – Ficam nomeados os servidores: Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretaria de Administração - Departamento de Compras

Secretaria de Administração – De Administrativo

Secretaria de Infraestrutura Urbana Departamento de Engenharia

Secretaria de Administração - Departamento de Convênio

Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Art. 2º - Est

Prefe

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

(Exclusivo)

OBJETO: Registro de Preços de Coffe Break, Água Mineral e Gêneros de primeira necessidade; a serem adquiridos conforme VALOR MÁXIMO ADMITIDO cinquenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: CREDENCIAMENTO; ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2016, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e Elementos para a formulação da proposta encontra-se à disposição dos interessados no sitio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 08/09/2016, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 065/2016
EXTRATO DA ATA 119/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA – EPP
VALOR: R\$ 22.232,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VÁRIOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 065/2016
EXTRATO DA ATA 117/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VÁRIOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1270/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregão, com referência ao Pregão Presencial sob nº 069/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:
GRADIARA – COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME pelo valor de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais).
Artigo 3º: Em consequência, ficam convocam as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, capul, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.
Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 10 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 4004/2016
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada, com Registro no CREA, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a execução de Reparos e Manutenção Elétrica de Prédios Públicos na Abrangência do Município de Santo Antônio da Platina/PR; a serem requisitados conforme a necessidade; no decorrer de um período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 308.062,92 (trezentos e oito mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
ENCERRAMENTO: Protocolo até as 08h30min do dia 08/09/2016, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município.
ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2016, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.
EDITAL: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios", para consulta, sem custos para a Licitante.
INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: Os demais Elementos e Informações serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, no endereço acima citado; no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min - Fones/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718 - e-mail: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antônio da Platina – PR, 01 de agosto de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 294/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.292,88 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) assim discriminado:

03.001 - 04.122.0021.2.013 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	100.000,00
06.003 - 10.301.0428.2.311 - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 303	R\$	100.000,00
07.001 - 08.122.0486.2.097 - GAB. SECRETÁRIO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	25.000,00
06.004 - 12.361.0188.2.122 - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 104	R\$	100.000,00
10.011 - 15.452.0325.2.020 - LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	200.000,00
10.013 - 15.452.0323.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	158.292,88
TOTAL	R\$	683.292,88

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

03.006 - 11.331.0021.2.387 - SETOR DE MEDICINA E SEG. DO TRABALHO		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	40.000,00
03.009 - 04.122.0021.2.386 - DEP. MUN. DE INFORM. E COMUN. SOCIAL		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 000	R\$	30.000,00
03.010 - 04.122.0021.2.378 - SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	15.000,00
03.011 - 15.451.0323.2.385 - DEP. MUN. DE FROTA OFICIAL		
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 000	R\$	15.000,00
06.003 - 10.301.0428.2.311 - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 303	R\$	100.000,00
07.001 - 08.122.0486.2.097 - GAB. SECRETÁRIO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação - FR 000	R\$	25.000,00
08.001 - 12.361.0188.2.112 - GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação - FR 104	R\$	100.000,00
10.013 - 16.482.0316.1.174 - PART. CONST. DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	30.000,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - FR 000	R\$	28.397,75
10.013 - 17.512.0447.1.034 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	100.000,00
10.013 - 17.512.0448.1.035 - Galerias de Águas Pluviais		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	98.000,00
10.013 - 17.512.0449.1.037 - ESGOTO SANITÁRIO		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 000	R\$	101.895,13
TOTAL	R\$	683.292,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
/ Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 08 de agosto de 2016.
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
DECRETO Nº 1.869/2016
Altera o artigo 3º do Decreto nº 1.791/2016, que constitui a Comissão de Análise e Aprovação de Pedido de Compras, Abertura de Licitação e Solicitação de Despesas para aquisição de Produtos e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cambará.
O Prefeito Municipal de Cambará, João Mattar Olivato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 1.791/2016 passa a ter a seguinte redação:
1 - Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a referida Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Secretaria de Administração - Departamento de Compras	Rosilene Ap. Santiago	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração - Departamento Administrativo	Michelle Cristina da Silva	Receptionista
Secretaria de Infraestrutura Urbana - Departamento de Engenharia	Gabriela Braatz Vieira	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração - Departamento de Convênio	Alexandre Latoelis	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Finanças - Departamento Financeiro	Rafael Silva Felix	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade	Rafaela Ap. Pulcinelli Harada	Contadora
Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade	Juliano Ribeiro Michelato	Auxiliar Administrativo
Procuradoria Jurídica	João Paulo Petrechi	Procurador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Cambará, 09 de agosto de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2016 - PROCESSO Nº 2064/2016
(Exclusiva ME/IME e EPP, Lei 147/2014 – Com Cota Principal)
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães, Cestas Básicas, Marmix, Coffe Break, Água Mineral e Gêneros Alimentícios Diversos), para atendimento da diversas Unidades Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 582.905,53 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 24/08/2016.
CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 24/08/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 12/08/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios". Demais Informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: Até as 17h00min do dia 29/08/2016 no Departamento de Licitação, no endereço acima mencionado.
Santo Antônio da Platina/PR, 08 de Agosto de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria Nº. 159/2016
O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
Resolve:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora ALCINA ROSA DE CARVALHO COUTO, RG 8.792.846-2, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, por um período de 03 (três) meses a partir de 08 de agosto de 2016 e término em 08 de novembro de 2016, em conformidade com a Lei 1.191/2001, artigo 102 Parágrafo Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Notifica-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
(Replicado por Correção)
DECRETO Nº 285/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.576, de 02 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), assim discriminado:
10.113 - 15.453.0323.2.424 - Tarifa Social de Transporte Coletivo 69.000,00
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas - FR 000R\$. 69.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da FR 000 (Rubrica 1.7.2.2.01.02.00), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 02 de agosto de 2016.
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 69/2016
Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES às empresas: P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME - CNPJ 21.989.273/0001-80 - com o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ 14.918.622/0001-08 com o valor de R\$3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
Cambará, 10 de agosto de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 56/2016 – ID 1332016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ 19.876.132/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
VALOR R\$27.559,30
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 10 de agosto de 2016 / PP 68/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

SEXTA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2016

ANO II
Ed. N.º 284

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 069/2016 EXTRATO DA ATA 120/2016</p> <p>DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE AGOSTO DE 2016</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA</p> <p>CONTRATADA: GRADUADA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME</p> <p>VALOR: R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais)</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA</p>	<p>Comércio Farmacêutico), DECLARA o presente processo DESERTO. Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2016. LUIS FERNANDO DOLENZ Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA Decreto n.º 018/2016</p> <p>Dispõe sobre a regulamentação do art. 129, I e V, da Lei Municipal n.º 012/1997, no âmbito do transporte escolar municipal.</p> <p>O Prefeito Municipal de Tomazina, visando uniformizar as orientações acerca do transporte escolar, e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73, I, da Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Obras a avaliação das condições das estradas municipais em que os meios de transporte escolar circulam.</p> <p>Art. 2º - Eventuais trechos em condições abaixo das regulares somente deixarão de serem trafegados pelos meios de transporte escolar, mediante ordem expressa da Secretaria de Obras.</p> <p>Art. 3º - A não observância deste Decreto caracteriza a prática da proibição funcional prevista no art. 130, V, da Lei Municipal n.º 012/1997.</p> <p>Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Tomazina, 11 de agosto de 2016.</p> <p>Guilherme Cury Saliba Costa Prefeito Municipal de Tomazina</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</p> <p>OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde do Município de Tomazina - PR.</p> <p>O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/08/2016 às 9:00hs, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial n.º 31/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: D P MACIEL - MEDICAMENTOS - ME CNPJ: 15.744.450/0001-66.</p> <p>Valor R\$ 43.999,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).</p> <p>Junte-se ao procedimento: Publique-se: TOMAZINA, 10 de agosto 2016</p> <p>GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 68/2016</p> <p>Contratado: D P MACIEL - MEDICAMENTOS - ME CNPJ: 15.744.450/0001-66</p> <p>Pregão Presencial: Nº 31/2016</p> <p>Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde do Município de Tomazina - PR.</p> <p>VALOR: R\$43.999,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).</p> <p>Vigência: 31/12/2016.</p> <p>Tomazina, 10 de agosto de 2016</p> <p>GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 68/2016</p> <p>Contratado: D P MACIEL - MEDICAMENTOS - ME CNPJ: 15.744.450/0001-66</p> <p>Pregão Presencial: Nº 31/2016</p> <p>Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde do Município de Tomazina - PR.</p> <p>VALOR: R\$43.999,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).</p> <p>Vigência: 31/12/2016.</p> <p>Tomazina, 10 de agosto de 2016</p> <p>GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO</p> <p>N.º. 070/2016</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2016 - PROCESSO nº 2066/2016 (Exclusiva ME/ME e EPP Local, Lei 147/2014)</p> <p>OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na confecção</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016

PROCESSO Nº 086/2016.

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 069/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA – ME**, com sede na cidade de Cascavel/PR, sito à Avenida Brasil, 5291, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.464.332/0001-38, representada por seu Procurador José Kubiaki, inscrito no CPF/MF sob nº 492.764.419-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.068.717-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.(via e mail)
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 11 de Agosto de 2016.

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016

PROCESSO Nº 086/2016.

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 069/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - ME**, com sede na cidade de Cascavel/PR, sito à Avenida Brasil, 5291, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.464.332/0001-38, representada por seu Procurador José Kubiaki, inscrito no CPF/MF sob nº 492.764.419-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.068.717-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.(via e mail)
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 11 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016

PROCESSO Nº 086/2016.

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **069/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 069/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME**, com sede na cidade de Cascavel/PR, sito à Avenida Brasil, 5291, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.464.332/0001-38, representada por seu Procurador José Kubiaki, inscrito no CPF/MF sob nº 492.764.419-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.068.717-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **03 (três) dias corrido** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama. (via e mail)
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 11 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 069/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 069/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 069/2016.

Verificou-se o envio de envelope da empresa.: **1 – GRADIARA-COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME**; que apresentou declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I).

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou os resultados que constam a seguir:

GRADIARA- COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME	R\$6.278,00
--	--------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

GRADIARA- COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME pelo valor de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos setenta e oito reais)

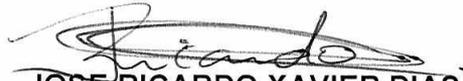


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

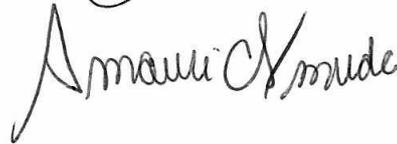

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:

GRADIARA- COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1270/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 069/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2016, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

GRADIARA – COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME pelo valor de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocam as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 10 de Agosto 2016.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal